

Câmara Municipal de Araguaina-CGC(MF) 02773216/0001-15 - MAT, INPS 08.021,10024-03

AUTÓGRAFO DE LEI № 893

De 05 de Dezembro de 1.988

- CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -

SANCONADA A Câmara Municipal de Araguaina, Estado de Goi as, por aeus componentes, Aprova e Eu, Prefeito Municipal, sancio no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Considerado de Utilidade Pública a IGREJA PRESBITERIANA DE ARAGUAÍNA, por tratar-se de uma esntida de civil sem fins lucratives.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguai na, 05 de Dezembro de 1.988.

CAMARA MUNICIPAL DE ARACUAINA

Ver. . Diving Pedro de Nascimente

Presidente